



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 116/82. SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, 15 DE FEVEREIRO DE 1.982.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE UM APARELHO FAX PARA A CENTRAL TELEFÔNICA (EM DESUSO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

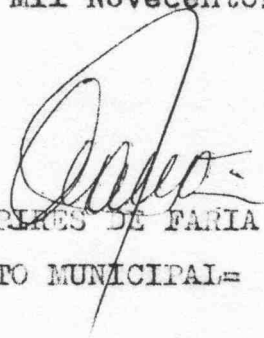
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar à Prefeitura Municipal de BONITO/MS, após a competente avaliação, por uma comissão especialmente designada para este fim, os aparelhos remanescentes da antiga central telefônica de São Miguel do Araguaia, tipo FAX.

Art. 2º - O produto da alienação autorizada, será contabilizado na receita do Município à conta do título "Alienação de Bens Imóveis", e será aplicado na aquisição de terminais telefônicos para uso desta Municipalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de Junho de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, aos 15 dias do mês de Fevereiro de Hum Mil Novecentos e Oitenta e Dois (1.982).


UBIRACI PIRES DE FÁRIA
-PREFEITO MUNICIPAL-